

SEXTO COMUNICADO AO MERCADO  
DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA



CPS COMPANHIA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL S.A.

CNPJ/MF nº 00.119.633/0001-13

no valor total de

**R\$ 150.000.000,00**

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCPCSDBS009

***As Debêntures não contaram com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.***

A **CPS COMPANHIA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10520, Timbó, CEP 61936-450, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 00.119.633/0001-13 (“**Emissora**”), em conjunto com a **ARCHX CAPITAL LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 204, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.183.181/0001-32 (“**Coordenador Líder**” ou “**Archx**”), com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”) e com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, quando em conjunto, com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, os “**Coordenadores**”), no âmbito da distribuição pública de 130.000 (cento e trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Debêntures**”), perfazendo o valor total de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), observada a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão abaixo definida), correspondente a 20.000 (vinte mil) novas Debêntures, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, perfazendo um montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“**Emissão**”), na data de Emissão, qual seja, 23 de janeiro de 2025 (“**Data de Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM 160 (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da CPS Companhia de Produção Sustentável S.A.*” celebrado em 3 de janeiro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,

instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures e demais partes, **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi realizado, em 07 de março de 2025, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, com ou sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, tendo sido definido que **(i) foi exercida a Opção de Lote Adicional** e serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), e **(ii)** que sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida de *spread* (sobretaxa) correspondente a **5,00% (cinco inteiros por cento)** ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), a ser calculado nos termos da Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio deste Sexto Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação em relação ao montante total da Oferta, observado que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) em relação à quantidade de Debêntures ofertadas no âmbito da Oferta, e, portanto, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

**OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.**

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Sexto Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de Bookbuilding da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da CPS Companhia de Produção Sustentável S.A.*” (“**Sexto Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A EMISSORA, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, OPTOU PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, NEM SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

10 de março de 2025



Coordenador Líder

**ARCHX**  
CAPITAL

Coordenadores

